



**Vice-Reitoria de Graduação**  
**Programa Residência Pedagógica /CAPES/UPF**  
Campus I - Km 292,7 - BR 285, Bairro São José  
CEP 99052-900 Passo Fundo/RS  
(54) 3316-8468 E-mail: rp@upf.br

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES**

### **PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPF**

A Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica – CAPES/UPF torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo de **bolsistas residentes**, a ser realizado no período de **28 de julho a 02 de agosto de 2020** para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/UPF, em conformidade com o edital EDITAL CAPES 01/2020 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

As licenciaturas/habilitações contempladas neste edital são:

<b>Licenciaturas/habilitações</b>
Educação Física Passo Fundo/Soledade
Pedagogia Passo Fundo/Carazinho

1. A bolsa não gera vínculo empregatício.
2. **Poderão candidatar-se** os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas na área do subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga.  
São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente, segundo o Edital Capes 01/2020:
  - I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
  - II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
  - III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
  - IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
  - V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
  - VI - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**Parágrafo Único.** É obrigatório aos bolsistas cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

**3.** Os bolsistas residentes selecionados, salvo em caso de voluntariado, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo se dedicar às atividades do programa exigidas pelo subprojeto de que faz parte, em horários não coincidentes com o turno regular do curso.

**4. São atribuições dos bolsistas residentes entre outras:**

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

c) cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, por até 18 (dezoito) meses;

d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau, sob pena de restituição dos valores recebidos á título de bolsa, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

**5. É vedado aos participantes do projeto:**

I – Possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II – Receber bolsa em período em que as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III -Receber bolsa se estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV – Cumular o recebimento da bolsa de residência, com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

6. As atividades do programa envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, a serem desenvolvidos tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

7. O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos pelo EDITAL CAPES 01/2020, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida através do link <https://forms.gle/Q2nhZQ3RTsyN3k5m9>;
- b) comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) comprovante dos dados bancários (cópia do extrato bancário ou do cartão), A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não001;
- d) Rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico.

8. A seleção será realizada por uma comissão composta pelos coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente de forma online e/ou presencial, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- c) Apresentar Currículo na Plataforma Capes;
- d) Possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga. A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário, ou de outra operação que não001.

**Parágrafo único.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Residência Pedagógica/CAPES/UPF.

9. A documentação será endereçada para a Coordenação do RP, após o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.gle/Q2nhZQ3RTsyN3k5m9>).

**10.** Todas as informações relativas ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF estão disponíveis no site da CAPES <https://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica> e [www.upf.br](http://www.upf.br)

### **11. Divulgação de Resultados:**

O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF ([www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais)) no dia 03 de agosto de 2020.

### **12. Prazo de Recurso**

O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 04 e 05 de agosto de 2020, através de justificativa, endereçado à Comissão Colegiada do Programa RP, através do e-mail: [rp@upf.br](mailto:rp@upf.br).

### **13. Divulgação do Resultado Final**

O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em [www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais) no dia 06 de agosto de 2020.

Passo Fundo, 28 de julho de 2020.



Elisa Mainardi

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica UPF